



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATO Nº 056/2021 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ E RODRIGO DHEIN**. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA/CAU, PARA EXECUÇÃO DE PERÍCIA EM CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADA, LOCALIZADA NA RUA EDMUNDO WOLFART- IPIRÁ/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, Senhor **Marciano de Mello**, inscrito(a) no CPF sob o nº 033. 971.629-04 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 4005428, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, pessoa física **RODRIGO DHEIN**, portador da carteira de identidade nº 1879171 e CPF nº 833.192.129-15, com endereço na Rua Romano Ancelmo Fontana, nº 326, centro, Concordia/SC – CEP: 89.700-095, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional registrado no CREA/CAU, para execução de perícia em **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADA**, localizada na Rua Edmundo Wolfart- Ipirá/SC, a referida ponte foi contratada **ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020-PMI**, EDITAL DE Tomada de preço nº 008/2020, localizada na Rua Edmundo Wolfart- Ipirá/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

1.2. Descrição Do Item

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de profissional registrado no CREA/CAU, para execução de PERÍCIA em construção de ponte em concreto armado pré-moldada.	UNID.	1	4.800,00	4.800,00
TOTAL R\$					4.800,00

Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2.2. As despesas relativas ao presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 30/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste termo contratual inicia-se na data de sua assinatura, estendendo-se até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto deste Contrato será considerado executado mediante assinatura e conferência da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização do serviço, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe à contratada:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- h) Apresentar RRT/ou ART de execução de profissional registrado no CREA/ou CAU.

8.1.2 Dos quesitos a serem respondidos no laudo técnico:

OBRA: PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 10,50m de largura e 7,50m de comprimento.

LOCAL: Rua Edmundo Wolfart- Ipira – SC

Análise técnica de projeto executado, sabendo que no dia 24 de março de 2021 a empresa enviou cópia física do projeto, memorial descritivo e ofício 011/2021, justificando as alterações do projeto original realizado pela engenharia da Amauc, os quais estão no processo licitatório 047/2020 Tomada de preço 008/2020. Por se tratar de alteração de projeto, sem autorização dos órgãos competentes do município, engenheiro civil e fiscal do contrato, motivo da necessidade de um profissional, que esclareça todas as dúvidas a respeito de projeto licitado com projeto executado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

1. Quais os itens foram alterados, se teve mudança de valores mostrar em planilha (planilha licitada e planilha executada), se havia necessidade de alterações do projeto original feito pela associação de Municípios AMAUC, se a empresa poderá continuar com a execução da obra, se a obra em questão é segura para tráfegos de caminhão, se existe peso máximo para travessia.
2. Cabeceiras foram executadas em cortina de concreto armado?
3. Qual a largura da pista de rolamento, atende ao projeto original, ou existiu alteração?
4. Qual a largura dos passeios que serão executados em ambos os lados? Será alterado o projeto original?
5. A obra foi executada com vigas pré-moldadas -Classe 36;
 - Infraestrutura em concreto fck 20Mpa;
 - Mesoestrutura em concreto fcK 25Mpa;
 - Superestrutura em concreto fck 30Mpa;
6. A laje do tabuleiro incorporada a viga como mesa de compressão, a resistência a compressão do concreto deverá ser de 30Mpa?
7. Os apoios são cortinas e vigas de concreto armado in loco?
8. A fundação será do tipo diretas em sapatas de concreto armado?
9. A concepção do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco?
10. As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera?
11. Painéis de laje são pré-moldadas com 4cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00cm. Estas treliças (usada nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje?
12. São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina?
13. São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
 - São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
 - É completada a armadura superior da laje;
 - Concretada a laje com concreto especificado;

Conforme ofício datado em 24 de março de 2021, a empresa CONSTRUTORA DECA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.581.992/0001-01, vem fazer algumas considerações, segue ofício, memorial descritivo e projeto em anexo para avaliação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

Diante destes fatos, gostaríamos da averiguação, perícia, laudo técnico e planilha do valor real da obra em execução conforme alterações e execução do projeto.

14. Considerando que o projeto licitado teve alterações na sua execução, qual o valor real executado. A obra foi superfaturada?
15. Considerando as alterações, qual a carga máxima que pode ser trafegada por esta ponte? Veículos pesados como caminhão caçamba, graneleira, carreta, podem fazer esta travessia?
16. A obra corre risco de cair?
17. É uma obra segura?
18. Podemos dar andamento na obra de acordo com o projeto apresentado pela empresa, mostrando alterações em projeto e memorial descritivo, este projeto é equivalente em questão de valores com o projeto licitado?
Apresentação de ART/ou RTT do profissional.

8.1.3 Cabe à CONTRATANTE:

19. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
20. Efetuar à Contratada o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal;
21. Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
22. Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do servidor Engenheiro Civil Guilherme Koch, inscrito no CPF Nº 087.369.839-85, o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

11.5. A penalidade de multa, prevista no **item 11.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

11.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira SC, 30 de abril de 2021.

MARCIANO DE MELLO

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

Rodrigo Dhein
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO:

Guilherme Koch

CPF: 087.369.839-85

Engenheiro Civil -CREA/SC 158950-1

Testemunhas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Elmirio Alexandre dos Santos

CPF nº 049.426.259-12

Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09